



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" LEI N.º 1.741/89 "

- = CRIA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS

ARTO 1º- Os Cargos e Funções da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, passam a obedecer a seguinte organização:

A- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- = CHEFIA DE GABINETE
- = PROCURADORIA JURÍDICA

B- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- = SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Patrimônio e Almoarifado
- Assistente Legislativo
- Motorista
- Seção de Serviços Gerais
- Servente

- = SECRETARIA DE FINANÇAS
- Departamento de Controle Interno
- Departamento de Compras
- Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"02"

CAPITULO II

DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Artº 2º- São atribuições do Chefe de Gabinete:

- I- Prestar assistência ao Presidente do Legislativo, em suas relações com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas e Associações de Classe;
- II- Preparar e expedir a correspondência do Presidente;
- III- Realizar as atividades de Relações Públicas da Câmara Municipal;
- IV- Encaminhar Projetos e outros documentos para apreciação do Presidente da Câmara;
- V- A lavratura de Atas das sessões;
- VI- Auxiliar o Presidente em suas relações com as autoridades e o público em geral;
- VII- Encaminhar as matérias de interesse da Municipalidade, quando autorizadas pelo Presidente da Câmara, para publicação nos órgãos da Imprensa;
- VIII- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Artº 3º- A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:

- I- Defender em Juízo ou fora dele os direitos e interesse da Câmara Municipal;
- II- Participar de Inquéritos Administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- III- Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Estadual e Federal de interesse do Município;
- IV- Proporcionar Assessoramento Jurídico aos Órgãos da Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"03"

- V- Dar assessoramento ao Presidente da Câmara, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas;
- VI- Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente da Câmara e pelos demais órgãos da Administração;
- VII- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Artº 4º- A Secretaria de Administração tem por finalidade:

- I- Registrar as Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa e da Presidência, Portarias e instruções;
- II- Providenciar Declaração de Bens dos Vereadores;
- III- Registrar e controlar todo o expediente, mantendo sempre o protocolo atualizado;
- IV- Preparar e encaminhar à Contabilidade a Folha de Frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento;
- V- Execução de todo o trabalho de datilografia, cópia, recebimento, protocolo, distribuição e registro de todos os documentos, papéis, petições, processos e outros que devam tramitar na Câmara Municipal;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Artº 5º- São atribuições do Departamento de Patrimônio e Almojarifado:

- I- Protocolar e registrar livros e processos arquivados;
- II- Classificar, registrar e arquivar em definitivo toda a documentação da Câmara que lhe for confiada;
- III- Manter atualizado o arquivo de documentos e processos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"04"

- IV- Preparar inventário de todo o material em estoque no almoxarifado ao final de cada exercício;
- V- Receber, conferir, guardar, conservar e distribuir, mediante requisição, os materiais adquiridos;
- VI- Registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizados seus cadastros;
- VII- O emplacamento, registro e alienação de todos os veículos da Câmara, observando-se a legislação pertinente;
- VIII- A proposição de recolhimento do material inservível e obsoleto;
- IX- Executar outras atividades correlatas.

DO ASSISTENTE LEGISLATIVO

Artº 6º - As atribuições do Assistente Legislativo serão designadas diretamente pelo Presidente da Câmara;

DO MOTORISTA

Artº 7º - São atribuições do Motorista:

- I- Dirigir Automóveis;
- II- Verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização, como: pneus, baterias, nível de óleo, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc.;
- III- Anotar e comunicar ao Chefe imediato quaisquer defeitos, que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;
- IV- Manter a boa aparência do veículo;
- V- Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado;
- VI- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"05"

DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- Artº 8º- São atribuições do Chefe de Serviços Gerais:
- I- Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
 - II- Hastear e baixar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e épocas determinadas;
 - III- Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transportes;
 - IV- Manter limpos e arrumados os móveis e locais de trabalho;
 - V- Manter arrumado o material sob sua guarda;
 - VI- Solicitar requisição de material de limpeza;
 - VII- Executar pequenos mandados pessoais;
 - VIII- Receber e transmitir recados;
 - IX- Fazer e servir café e água, lavar copos, xícaras e utensílios pertinentes;
 - X- Executar o serviço de vigilância diurno nas dependências da Câmara;
 - XI- Permanecer no recinto da Câmara durante as sessões;
 - XII- Executar outras atividades correlatas.

DO SERVENTE

- Artº 9º- As atribuições do Servente serão designadas diretamente pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

- Artº 10- A Secretaria de Finanças tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à contabilidade e Tesouraria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"06"

- I- Elaborar a Folha de Pagamento dos funcionários da Câmara, bem como a dos vereadores;
- II- Emitir e assinar cheques e requisição de talonários juntamente com o Presidente;
- III- Promover a escrituração dos repasses recebidos e das despesas pagas;
- IV- Receber, examinar e conferir os documentos, processos e ordens de pagamento, antes de sua contabilização;
- V- Conferir os boletins de Caixa e prestação de contas;
- VI- Elaborar Balancetes Mensais das Despesas para que sejam encaminhadas ao Executivo e Tribunal de Contas;
- VII- Elaborar o Balanço Geral da Câmara Municipal no final de cada Exercício;
- VIII- Emitir o Empenho das Despesas, devidamente autorizadas;
- IX- Efetuar anulação do Empenho, quando devidamente autorizado;
- X- Comunicar ao Presidente a necessidade de Recursos Orçamentários, para realização das Despesas da Câmara Municipal;
- XI- Escriturar as Dotações Orçamentárias e movimentar os Créditos de acordo com os repasses recebidos;
- XII- Organizar no final de cada exercício relação do credor, das despesas empenhadas e não pagas;
- XIII- Controlar as retiradas e depósitos bancários, conferindo mensalmente os Extratos de Contas Correntes;
- XIV- Emitir Ordem de Pagamento;
- XV- Providenciar o recolhimento à Tesouraria Municipal dos saldos existentes em 31/12 de cada exercício;
- XVI- Controle de arquivamento de processos liquidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"07"

XVII- Executar outras atividades correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Artº 11- As atribuições do Departamento de Controle Interno serão designadas diretamente pelo Presidente da Câmara.

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Artº 12- Órgão diretamente subordinado à Secretaria de Finanças tendo como finalidade:

- I- Execução dos serviços relativos a compras de materiais;
- II- Execução dos serviços necessários ao funcionamento dos diversos órgãos da Câmara, obedecendo a Legislação pertinente;
- III- Organização e atualização do Cadastro de fornecedores da Câmara, expedindo Certificado de Registro às firmas fornecedoras e orientando-as quanto às normas estabelecidas pela Câmara;
- IV- Promover licitações para obras, serviços e compras de materiais necessários à Câmara;
- V- Realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara, mediante processos, devidamente autorizados;
- VI- Controlar os prazos de entrega de mercadoria para firmas fornecedoras observando os pedidos efetuados e controlando a qualidade dos materiais adquiridos;
- VII- O recebimento e conferência dos materiais adquiridos acompanhados das respectivas notas fiscais, comparando-as com o pedido de fornecimento, enviando os documentos à Contabilidade;
- VIII- Requisição de material, utilizando formulário próprio;
- IX- Executar outras atividades correlatas.

DO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Artº 13- As atribuições do Técnico em Contabilidade serão designadas diretamente pelo Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

"08"

DOS CARGOS E FUNÇÕES

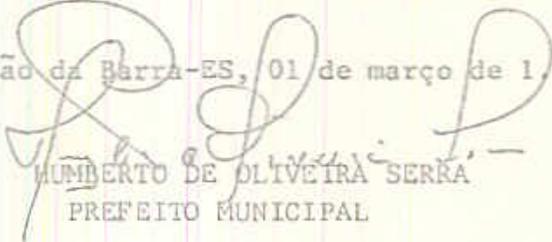
- Artº 14- Ficam criados os Cargos de provimento em Comissão necessários a implantação desta Lei, com vencimentos conforme Anexo I.
- Artº 15- Os Cargos Comissionados criados nesta Lei, serão instituídos por Decreto do Presidente desta Câmara Municipal.
- Artº 16- Os Cargos Comissionados serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de Cargo de carreira Técnica ou Profissional, em conformidade com o que dispõe a Legislação pertinente.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artº 17- Fica o Presidente do Legislativo autorizado a promover os necessários ajustes, como: suprimir Secretarias, Departamento e Divisões, bem como criar outros, desde que não prejudique a Estrutura Organizacional, podendo também mudar as nomenclaturas que não satisfaçam o interesse da Administração.
- Artº 18- Os recursos necessários para a execução da presente Lei, serão provenientes de Dotações Orçamentárias próprias.
- Artº 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Barra-ES, 01 de março de 1989-


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL